



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 746, de 01 de setembro de 2006.

Autoriza o Prefeito Municipal firmar convênio do Interesse de Município, “AD Referendum” do Poder legislativo municipal.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firma convênios do interesse do Município com outros Municípios mineiros, “Ad Referendum” do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O objetivo do presente convênio é a conjunção de esforços entre signatários, para que os dois municípios possam compartilhar o uso de veículos e máquinas das duas Secretarias Municipais de Obras Públicas, atendendo a necessidade das duas administrações, visando o melhor desempenho de obras em cada um dos municípios e realização de atividades comuns, que atendem as duas comunidades.

Art. 3º. Os Municípios que participarão serão somente os associados pela ARDOCE.

Art. 4º. As despesas com alimentação, hospedagens, combustível e pela utilização dos veículos e pela disponibilidade de servidor com competente Carteira Nacional de Habilitação para condução do veículo correspondente, ficaram a cargo do Município que receber a concessão.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do convênio, remeter cópia do mesmo para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas do Município de Alpercata com a execução deste convênio correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos na forma da legislação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de setembro de 2006.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de setembro de 2006.

Secretário Municipal de Administração